



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0116 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.009

"Abre créditos suplementares por excesso de arrecadação no orçamento vigente, e da outra providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008.

**DECRETA:**

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias, discriminadas abaixo:

**0200 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**0205 - SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA (SEGEPU)**

205.04.122.0072.007-339014-Diárias - Civil 2.000,00

**0206 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)**

206.04.122.0101.003-449051-Obras e Instalações 149.500,00

206.04.122.0102.010-449052-Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

206.12.361.0121.004-449051-Obras e Instalações 67.000,00

206.15.451.0161.006-449051-Obras e Instalações 293.937,00

**0207 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)**

207.12.361.0332.026-339030-Material de Consumo 26.000,00

207.12.361.0332.026-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.293,00

207.12.391.0652.029-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.480,00

**0211 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEDS)**

211.04.122.0402.038-449052-Equipamentos e Material Permanente 45.000,00

**0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

214.10.301.0552.051-339032-Material de Distribuição Gratuita 53.650,00

214.10.301.0552.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.200,00

214.10.301.0552.051-449052-Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

**0215 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

215.08.244.0592.056-339030-Material de Consumo 3.000,00

215.08.244.0592.056-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50,00


**0217 - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL**

Publicado em 05/01/2010  
No Jornal Diário M.S.  
Edição n.º 01617 no 4270  
Inflega

Artigo 2º Os recursos necessários a execução do artigo anterior ocorrerão em face do Excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE DEZEMBRO DE 2.009

  
Arceno Athas Junior  
Prefeito Municipal